



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.166/2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito nos termos do previsto na Resolução nº. 43/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº. 02/2015 do Senado Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação financeira para contrair operação de crédito nos exatos e estritos termos do previsto na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal, com as alterações impostas pela Resolução nº. 02/2015.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação autorizada pelo caput só poderão servir a custear investimentos em infraestrutura, competindo ao Poder Executivo adotar as providências competentes para dar transparência à respectiva utilização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Maio de 2016.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Cidade de Macaé</i>
Edição N.º	3838
Data	26/05/16 pag. 14
	<i>Aluizio Junj - 27.405</i>
	SENVISOR